



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 3005/2009

**DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL COM ENTIDADE SEM
FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), como forma de contribuição social, dentro de rubricas da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo - **SECTUR**, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2009, com a **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAVALO MANGALARGA MARCHADOR DO ESPÍRITO SANTO - ACCMMES**, sediada no Parque de Exposição Floriano Varejão, S/Nº - Carapina - Serra/ES., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** nº. 07.810.630/0001-70.

Parágrafo Único - O convênio autorizado objetiva dar atendimento a apoio financeiro a parte do custo relativo à realização do projeto de entretenimento, desporto e lazer, alusivo à semana de festividades em comemoração a mais um aniversário do Município de Guarapari, a ser realizado entre os dias 15 e 20 de setembro do ano em curso.

Art. 2º - A transferência do numerário estabelecida pelo *caput* do artigo anterior será procedida em parcela única, 05 (cinco) dias após a publicação desta Lei.

Parágrafo Único - Do valor repassado deverá a entidade prestar contas até o dia 28 de dezembro do ano em curso, junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar convênios com o Poder Público Municipal.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

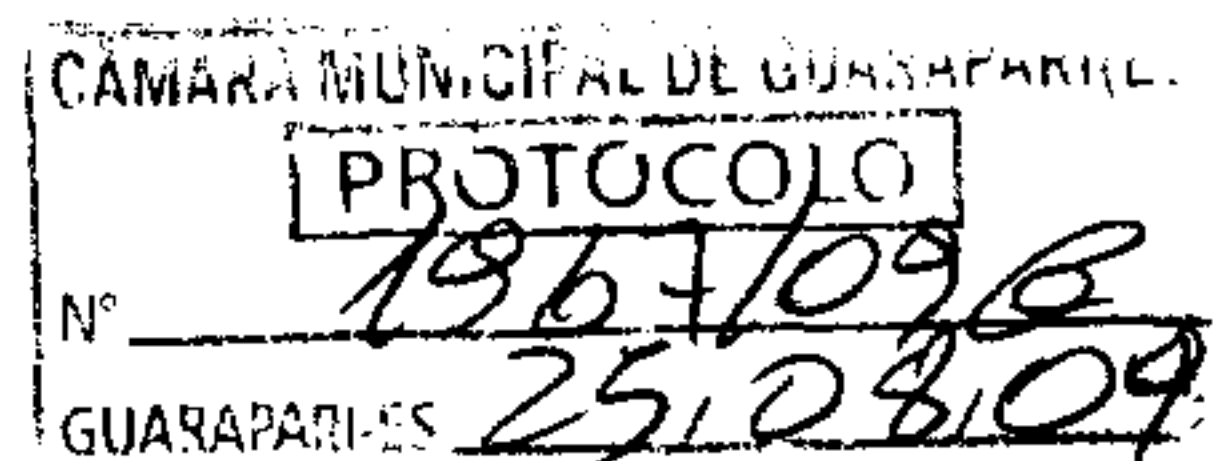
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

14.01 - Gabinete do Secretário

13.392.0008.1.120.000 Convênio com Associação dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador do Espírito Santo - **ACCMMES**

3.3.50.41.00 Contribuições - FR nº. 001.....R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00





**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Continuação da Lei nº. 3005/2009)

Art. 4º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial, autorizado no Art. 1º, advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

14- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

14.01 Gabinete do Secretário

13.122.0003.2.035.000 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo determinado – FR Nº. 001 NRº 191...R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - Es, 20 de agosto de 2009.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 089/2009
Autoria do PL Nº. 089/2009: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo nº. 015.197/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
PROTOCOLO
Nº 1967/09
GUARAPARIS 25/08/09